

no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU e basear-se-á num conjunto de critérios devidamente ponderados, tendo em conta o perfil de professor associado que atenda às qualificações adequadas ao exercício dessas funções.

A — Avaliação curricular — na avaliação curricular atribuir-se-á um peso ponderado ao mérito científico e ao mérito pedagógico, tendo em conta a participação dos candidatos em actividades de investigação e de docência e a prestação de serviços institucionais e à comunidade, de acordo com a seguinte ponderação:

a) Mérito científico (35 em 100 pontos) — diz respeito ao conjunto de capacidades e predisposições para a actividade científica, que se quer internacionalizada, nas suas vertentes de coordenação, concepção, produção e divulgação, bem como o exercício de funções de especialista, valorizando a utilidade social desta actividade. Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes itens:

1) Produção científica — a avaliação deste item deve tomar em consideração a qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revista, comunicações em congressos, etc.) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores) e pela projecção na comunidade dos resultados de investigação alcançados;

2) Coordenação e realização de projectos científicos — a avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e quantidade dos projectos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projectos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projecto, bem como às avaliações de que foi objecto;

3) Orientação de dissertações de pós-graduação — a avaliação deste parâmetro deve considerar os indicadores numéricos e qualitativos de orientação e acompanhamento de alunos de mestrado e doutoramento;

4) Intervenções na comunidade científica — pretende-se avaliar a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras por convite a nível nacional e internacional e participação em júris académicos fora da própria instituição;

5) Dinamização da actividade científica — este parâmetro avalia a capacidade de intervenção institucional em ordem a dinamizar a actividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente assegurando o exercício de funções para que haja sido eleito ou designado ou dando cumprimento às acções que lhe hajam sido cometidas pelos órgãos competentes, designadamente em comissões e grupos de trabalho;

6) Dinamização de actividades de extensão universitária — entender-se-á por «extensão universitária» a prestação de serviços à comunidade, os quais poderão tomar a forma de concepção e organização de eventos científicos; actividades de consultoria especializada; realização de conferências abertas ao público e participação em projectos de animação e desenvolvimento cultural de âmbito local, regional, nacional e internacional;

b) Mérito pedagógico (35 em 100 pontos) — incide sobre as capacidades e predisposições para a acção pedagógica, nas suas vertentes de coordenação, concepção, produção e divulgação, sendo esta dirigida para públicos diversificados e articulada com a actividade científica. Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

1) Coordenação de projectos pedagógicos — avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar novos projectos pedagógicos ou reformar e melhorar projectos existentes, bem como de realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

2) Material pedagógico produzido — na avaliação deste parâmetro avalia-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio;

3) Coordenação pedagógica — avalia-se a capacidade de intervenção na coordenação da actividade pedagógica da instituição, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão pedagógica;

4) Actividade lectiva — avalia a actividade lectiva realizada pelo candidato, quer na instituição a que pertence quer através da concepção, leccionação e avaliação de cursos de formação em temáticas atinentes à área científica do concurso mas de âmbito extra-universitário.

B — Apreciação de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas da área de conhecimento em História, de acordo com o n.º 2 do artigo 44.º do ECDU (30 em 100 pontos). A avaliação do relatório tomará em consideração, entre outros, a clareza da estrutura e a qualidade da exposição, a actualidade

do assunto, a qualidade e adequação do programa, o enquadramento apresentado para a disciplina e a bibliografia recomendada para a disciplina e a citada.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor António Silva Cardoso, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor João Marinho dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Amadeu José de Figueiredo Carvalho Homem, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor António Manuel Dias Farinha, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor António Adriano Pires Ventura, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor José Viriato Eiras Capela, professor catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

Doutor Avelino de Freitas de Meneses, professor catedrático da Universidade dos Açores.

Doutor Armando Luís Gomes de Carvalho Homem, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Jorge Fernandes Alves, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

10 de Julho de 2007. — O Vice-Reitor, *António Silva Cardoso*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 17 602/2007

Por despacho de 11 de Julho de 2007 do director da Faculdade de Economia, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, foi ao Prof. Doutor José Manuel Peres Jorge, professor auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 26 de Agosto a 1 de Setembro e de 11 a 15 de Setembro de 2007.

13 de Julho de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Despacho (extracto) n.º 17 603/2007

Por despacho de 13 de Julho de 2007 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, por delegação, foi ao mestre Nuno Alexandre Meneses Bastos Moutinho prorrogado o seu contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2007, até à realização das provas de doutoramento. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Julho de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 17 604/2007

Por despacho de 10 de Julho de 2007 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi autorizada a reclassificação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, da técnica especialista principal licenciada Maria Albertina Súcia Fernandes Loureiro de Almeida como técnica superior Principal, com efeitos a partir data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Orlanda Cruz*.